

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
Extrato Termo de Cooperação Técnica nº004/2025 – CEDEC/  
UNESPAR/FUNESPAR

Protocolo Nº: 24.832.073-7

A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.126.087/0001-60, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP: 80.530-140, neste ato representada por seu Coordenador Estadual, **CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, doravante denominada **CEDEC**, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1525, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 7.733, de 29 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11777, para o cargo de Reitora da Universidade Estadual do Paraná - **UNESPAR**, doravante denominada **UNESPAR** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.873.001/0001-80, com sede na Avenida Gabriel de Lara, n.º 678, João Gualberto, Paranaguá/PR, CEP 83203-550, neste ato representada por seu Vice-Diretor Presidente, **MOACIR DALLA PALMA**, nomeado em 10 de julho de 2025, para o cargo de Diretor Executivo, doravante denominada **FUNESPAR**, considerando o contido no protocolado sob nº 24.832.073-7, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

**Objeto** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para promover a colaboração em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, visando a redução do risco de desastres do Estado do Paraná, por meio do gerenciamento e execução das ações do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR).

**Dos recursos orçamentários, patrimoniais e humanos:** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do objeto, como pessoal, deslocamentos e material de consumo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, conforme detalhado e acordado no Plano de Trabalho.

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

A captação e a gestão de recursos de fontes externas para a execução de projetos específicos serão objeto de Planos de Trabalho próprios, que deverão detalhar as responsabilidades de cada partícipe, incluindo a gestão financeira pela FUNESPAR, quando aplicável.

**Vigência:** A vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da CEDEC, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, PR, 16 de dezembro de 2025.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

174941/2025

## COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Termo de doação bem(ns) móvel(is) e/ou desnecessários para entes públicos  
nº3047997/2025 – Goioerê

Protocolo Nº: 24.206.304-0

**Doador:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL com sede à Rua Ermani Santiago de Oliveira, nº 280, Bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.187-0001/60, neste ato representado pelo Sr. Cel QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.826- X e do CPF/MF nº 766.XXX.XXX-72.

**Donatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Pedro Antonio de Oliveira Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº2.XXX.875-X e CPF/MF nº 490.XXX.XXX-87.

**Objeto:****Descrição do item:** Reservatório e Motobomba.**Plaqueta nº:**100.001.780.915**Estado de Conservação:** Novo**Valor Líquido:** R\$14.875,03Da destinação do bem: O DONATÁRIO

compromete-se, em observância ao que dispõe artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 610, II, "a", do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para finalidade de interesse social.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

174896/2025

## Casa Militar

## CASA MILITAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5255/2025

Referência: Protocolo 24.478.603-0- digital.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguazu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe, **CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO**, nomeado pelo Decreto nº 4.855/2024, portador de cédula de identidade RG nº X.969.XXX-2, e inscrito no CPF/MF nº XXX.503.XXX-89.

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretexato Pena Forte Taborda Ribas, n.º 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, município de Curitiba/PR, neste ato representado por **Manoel Ribeiro Júnior**, Sócio Gerente, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.766.XXX-68, portador da carteira de identidade RG nº X.256.XXX-9, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo D'Assumpção, n.º 902, CEP 81.540-260, bairro Cajuru, município de Curitiba/PR, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br e telefone (41) 3046- 1050.

AS PARTES celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 135, II da Lei n.º 14.133/2021), e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Apostilamento tem por objeto promover o **REAJUSTE 9,83%** (nove vírgula oitenta e três por cento), ao Contrato nº 5255/2025, que deriva do PE 847/2024 – Lote 01 referente à prestação de serviços continuados de Operador de Máquina Costal.

Este reajuste decorre em virtude do **AVISO Nº 05/2025** oriundo do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP, que no exercício de suas atribuições e em atendimento ao Decreto Estadual nº 515/2019, concomitantemente com a previsão no instrumento convocatório e na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da Categoria para o exercício 2025, divulga os índices de reajuste no percentual de 9,83% a partir de 01/02/2025, conforme estabelecido após a renegociação do Pregão Eletrônico nº 847/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O valor total residual, após o reajuste – a partir de agosto a dezembro de 2025 – é de **R\$ 2.275,05 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**.

O valor estimado mensal do contrato passa a ser de **R\$ 5.083,80 (cinco mil oitenta e três reais e oitenta centavos)**, perfazendo para 18 (doze) meses o valor global de **R\$ 91.508,40 (noventa e um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

As despesas deste Termo de Apostilamento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar;

Fonte de Recursos: 500 e 501;

Elemento de Despesa: 3390.3706 – Serviços de Jardinagem.

**Parágrafo Único** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Apostilamento tem por fundamento o Art.135, II da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 174, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, Termos Aditivos e Apostilamentos que não contrariem ou que não tenham sido alteradas por este Apostilamento.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,  
Chefe da Casa Militar.

174407/2025